



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026**REGIDA PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128042026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	V. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
VI. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – PADRÃO FNDE – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA/BA, CONFORME, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA. BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL / www.bll.org.br	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 05/05/2026 RECEBIDAS ATÉ AS 23:59H DO DIA 20/05/2026 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 08:00H DO DIA 21/05/2026 PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br	
X – VIGÊNCIA: 12 MESES.	
XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, através de solicitação via e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br .	
XIII – Agente de Contratação: Agente de Contratação	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: <p style="text-align: center;">Noélia Nunes Pacheco Secretária Municipal de Educação</p>	

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site <https://diario.portaliop.org.br/ba/prefeitura/itaete>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro – Barra do Mendes - BA, inscrito no CNPJ: 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Manoel Gabriel dos Santos, através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 278/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com orçamento sigiloso, para a contratação descrita a seguir, a ser realizado na plataforma eletrônica <https://www.bll.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – PADRÃO FNDE – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BAÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA**, com área construída de aproximadamente 1.995,13 m², dois pavimentos, dotada de salas de aula adaptadas, banheiros acessíveis, piscina terapêutica, área externa qualificada, sistemas completos de instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização e de proteção contra incêndio, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050 (acessibilidade universal), NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 5410 (instalações elétricas) e NBR 5626 (instalações hidráulicas), compreendendo a execução integral de todos os serviços de engenharia descritos no Termo de Referência (Anexo I) e nas demais peças técnicas que integram o processo, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. A obra está vinculada a recursos municipais e/ou instrumentos de transferência federal, nos termos do instrumento de planejamento e dotação orçamentária constantes do processo administrativo, à oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em cumprimento ao art. 208, inciso III, da Constituição Federal, à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

1.3. O valor total estimado da contratação é **SIGILOSO**, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e será revelado imediatamente após o encerramento da fase de lances, antes da abertura da fase de negociação com o licitante mais bem classificado. O orçamento de referência integra o processo administrativo como documento de acesso restrito, disponível aos órgãos de controle interno e externo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Modo de Disputa: fechado/Aberto, nos termos do artigo 56, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



1.7. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra Na Plataforma Eletrônica <https://www.bll.org.br> e no Diário Oficial do Município, sendo possível a solicitação por meio do e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

1.8. A aprovação dos serviços executados fica submetida à análise técnica da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, devendo a execução observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs 9050, 15575, 5410, 5626 e 7229, e as posturas e obrigatoriedades municipais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL COMPRAS, no sítio <https://bllcompras.com>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Empresas reunidas em consórcios;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

2.13.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, independentemente de sua forma de constituição, modalidade de associação empresarial ou arranjo societário adotado. Esta vedação aplica-se de forma integral e abrangente a todas as modalidades de consórcio previstas na legislação vigente, incluindo aqueles de natureza operacional, financeira ou técnica, bem como aqueles constituídos sob qualquer forma jurídica admitida pelo ordenamento legal brasileiro.

2.13.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se em criteriosa análise técnica e administrativa dos aspectos peculiares do objeto licitado, considerando-se as características



intrínsecas dos serviços a serem contratados e as condições específicas de execução estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.13.3. O objeto licitado não apresenta complexidade técnica, dimensão econômica ou especificidades operacionais que justifiquem ou demandem a necessidade de associação empresarial para sua execução adequada e satisfatória. A natureza dos serviços contratados permite sua execução por empresas individuais, dispensando a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros que caracterizam a essencialidade dos consórcios em contratações de maior complexidade.

2.13.4. Verifica-se a existência de diversas empresas estabelecidas no mercado nacional com capacidade técnica, operacional e financeira individual plena para a execução integral dos serviços objeto desta licitação. A pesquisa de mercado realizada pela Administração demonstrou a presença de múltiplos agentes econômicos com expertise consolidada e estrutura organizacional adequada para o atendimento completo das demandas estabelecidas no edital, dispensando a necessidade de conjugação de capacidades através de arranjos consorciais.

2.13.5. A permissão de participação de consórcios no presente certame resultaria na redução significativa do número de participantes e, conseqüentemente, na diminuição da competitividade do processo licitatório. Esta redução decorreria tanto da agregação de empresas que poderiam participar individualmente quanto do potencial desencorajamento de outros competidores face à presença de agrupamentos empresariais de maior porte, comprometendo assim a finalidade precípua da licitação de promover a mais ampla competição entre os interessados.

2.13.6. A vedação aos consórcios promove substancial simplificação da gestão contratual e dos procedimentos de fiscalização, evitando as complexidades administrativas e jurídicas decorrentes da solidariedade entre empresas consorciadas. Esta simplificação abrange aspectos relacionados à responsabilização contratual, aos procedimentos de cobrança, à aplicação de penalidades, ao controle de execução e à gestão de eventuais conflitos ou divergências durante a fase de cumprimento das obrigações contratuais.

2.13.7. A medida visa prevenir a formação de arranjos empresariais que possam frustrar o caráter competitivo da licitação, evitando-se práticas que resultem na redução artificial da concorrência ou na criação de condições de mercado que favoreçam indevidamente determinados grupos econômicos em detrimento da livre concorrência e da isonomia entre os licitantes.

2.13.8. A vedação estabelecida busca garantir a mais ampla participação de empresas individuais no certame, preservando e maximizando a competitividade do processo licitatório com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta orientação encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para admissão de consórcios em licitações públicas, condicionando sua participação à verificação de efetiva necessidade para a execução do objeto contratual e à demonstração de que tal arranjo não comprometerá a competitividade do certame.

2.14. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.14.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob qualquer forma, modalidade, pretexto ou denominação, incluindo-se nesta proibição todos os arranjos contratuais que impliquem na transferência, delegação ou repasse de responsabilidades para terceiros não vinculados diretamente à relação contratual estabelecida entre a Administração Pública e a empresa contratada. Esta vedação abrange tanto a subcontratação formal, mediante instrumento



contratual específico, quanto arranjos informais que resultem na execução dos serviços por pessoas físicas ou jurídicas não integrantes do quadro da contratada.

2.14.2. A vedação integral à subcontratação fundamenta-se em criteriosa análise jurídica e administrativa das peculiaridades do objeto contratado e das exigências específicas para sua adequada execução, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais e legais que caracterizam a natureza dos serviços demandados pela Administração.

2.14.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza personalíssima, característica que exige da empresa contratada o exercício de controle direto e imediato sobre os vínculos trabalhistas estabelecidos com os prestadores de serviços.

2.14.4. A execução direta dos serviços pela empresa contratada constitui requisito fundamental para garantir qualidade uniforme e padronizada na prestação dos serviços, assegurando que todos os procedimentos, metodologias e padrões operacionais sejam implementados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela própria contratada. A subcontratação poderia resultar em variações indesejáveis na qualidade dos serviços, uma vez que diferentes prestadores poderiam adotar metodologias, padrões e níveis de capacitação distintos daqueles exigidos pela Administração.

2.14.5. A proibição da subcontratação promove substancial simplificação dos mecanismos de fiscalização e controle contratual, permitindo que a Administração exerça supervisão direta sobre a execução dos serviços sem a necessidade de monitorar múltiplas relações contratuais secundárias. Esta simplificação facilita a identificação de responsabilidades, a aplicação de medidas corretivas e o controle de qualidade, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual.

2.14.6. A vedação assegura a preservação da relação direta entre contratante e contratada para todos os aspectos relacionados à aplicação de sanções administrativas e à exigência de cumprimento das obrigações contratuais. Esta relação direta é fundamental para a efetividade das medidas punitivas e corretivas, evitando-se a diluição de responsabilidades que poderia ocorrer em estruturas contratuais complexas envolvendo múltiplos prestadores.

2.14.7. Durante a fase de habilitação, a empresa licitante comprovou possuir capacidade técnica própria para a execução integral dos serviços, demonstrando dispor de estrutura organizacional, recursos humanos qualificados e expertise necessária para o atendimento completo das demandas estabelecidas no edital. A permissão de subcontratação representaria contradição com esta comprovação, uma vez que indicaria a insuficiência da capacidade técnica própria inicialmente demonstrada.

2.14.8. O descumprimento da vedação à subcontratação, verificado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, constituirá motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, caracterizando inexecução contratual grave que compromete a adequada prestação dos serviços. Esta rescisão será implementada independentemente de prévia notificação ou concessão de prazo para regularização, tendo em vista a natureza fundamental da obrigação violada, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções administrativas cabíveis, incluindo multas contratuais e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço <https://www.bll.org.br>.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.



3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site <https://www.bll.org.br>.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao prestador/fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação previstos neste edital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em <https://www.bll.org.br>.

3.7. Na presente licitação adota-se a sequência procedimental ORDINÁRIA prevista no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, SEM INVERSÃO DE FASES. O procedimento observará, em ordem:

- (i) divulgação do edital;
- (ii) apresentação de propostas e fase de lances;
- (iii) julgamento pelo critério de menor preço;
- (iv) habilitação do licitante mais bem classificado; e
- (v) fase recursal, homologação e adjudicação.

3.8. DA PROPOSTA

3.8.1. PROPOSTA INICIAL NÃO IDENTIFICADA:

3.8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços inicial não identificada, acompanhada de sua composição, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em campo específico na plataforma BLL, não confundindo com o campo para juntada de documentos.

3.8.1.2. A proposta de preços inicial sem identificação em campo próprio deverá ser anexada na íntegra em PDF, acompanhada das composições de custos unitários, na forma do edital, com vistas à verificação prévia da proposta e da sua validade:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos.

– Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência dela.



- A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966.
- Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante.
- O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município de Barra do Mendes/BA, onde ocorrerá a execução da obra.
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966.
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- Detalhamento dos Encargos Sociais, com quadros distintos para mensalistas e horistas.
- Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), com preenchimento dos quadros com BDI diferenciados para serviços e para fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta.
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente; deverá ser considerado o ISS do Município de Barra do Mendes/BA; não poderão ser considerados IRPJ e CSLL; e não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios.
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar montante global específico para os serviços de "AM" na Planilha de Custos do Valor da Proposta, contemplando: transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, entre outros, observados os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, com quantitativos previstos mês a mês, no prazo de 10 (dez) meses estabelecido para a execução da obra, conforme Cronograma elaborados pelo Eng. Civil Hugo Gomes dos Santos (CREA/BA 0519392779).

3.8.1.3. Para tanto, o licitante deverá anexar a proposta **NÃO IDENTIFICADA** no campo ativado no sistema no local onde preencherá os valores da sua proposta e, simultaneamente, deve anexar a



proposta requerida como condição prévia de participação. A proposta inclusa neste campo permite acesso ao agente de contratação para análise prévia. **A identificação da proposta neste campo acarretará a desclassificação sumária.**

3.8.1.4. A proposta anexada neste campo não se confunde com a proposta anexada no rol de documentos, nos campos específicos que permitem anexar documentos diversos de habilitação e de proposta, na forma disposta no item seguinte.

3.8.1.5. Os documentos anexados no campo ativado na aba de preenchimento de proposta permitem acesso ao agente de contratação para análise prévia; contudo, as propostas anexadas no rol de documentos conjuntos com a habilitação somente permitem acesso após a fase de disputa.

3.8.1.6. O comando é expresso: a proposta não identificada deve ser inserida no próprio ambiente de cadastramento da proposta, e não no campo genérico de documentos, sendo esse o mecanismo que permite ao agente de contratação a análise prévia da conformidade da proposta, preservando-se, simultaneamente, o sigilo.

3.8.2. PROPOSTA IDENTIFICADA (NORMAL) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.2.1. No cadastramento da proposta inicial identificada (normal), no campo Documentos, o licitante anexará documentos diversos de habilitação e declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

f) A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8.2.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8.2.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8.2.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.8.2.5. O valor estimado desta licitação possui caráter sigiloso, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento por estimular os licitantes a competirem sem uma referência de valor, reduzindo o risco de colusão entre os licitantes.

3.8.2.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será **desclassificado sumariamente**.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. 4.3. Antes da abertura da fase de lances, o Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar por todos os licitantes. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.



4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

4.8. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação.

4.8.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.

4.8.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.

4.9. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.

4.10. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.

4.11. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.11. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.

4.12. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.14. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.

4.15. Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar a responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.

4.16. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço, sendo obrigatório apresentar, sob pena de desclassificação sumária, os seguintes documentos:



- a) Proposta contendo o preço, unitário e total por item da planilha, preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- b) Cronograma Físico Financeiro, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;
- c) Planilha de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) que deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais;
- d) Planilha de Composição dos Custos Unitários para todos os itens constantes na Planilha de Orçamento;
- e) Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- f) Garantia da Proposta, nos termos do item 4.17.

4.17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.17.1. Será exigida do licitante no cadastramento da documentação e proposta a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de pré-habilitação, não sendo aceita com data posterior ao prazo de cadastramento da proposta.

4.17.2. A garantia de proposta corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, conforme limite legal, como condição essencial de pré-habilitação que antecede a análise das propostas apresentadas, será exigida de todos os licitantes participantes do presente certame a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta do licitante. Esta garantia deverá ser comprovada de forma inequívoca no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico da plataforma.

4.17.3. A garantia da proposta será analisada como requisito prévio de análises de aceitabilidade da proposta, devendo esta refletir a proposta inicial e com data até o horário do início de certame, sob pena de desclassificação automática da proposta.

4.17.4. A garantia de proposta poderá ser prestada através de qualquer das modalidades expressamente previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conferindo-se ao licitante a faculdade de escolher a forma mais adequada às suas condições financeiras e operacionais. As modalidades admitidas abrangem a caução em dinheiro mediante depósito em conta específica da Administração, a caução em títulos da dívida pública federal com curso legal no país, o seguro-garantia emitido por companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados, a fiança bancária fornecida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, e a fiança corporativa prestada por empresa com capacidade econômico-financeira comprovada conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.17.5. Para cada modalidade de garantia admitida, observar-se-ão condições específicas que assegurem sua adequada constituição e eficácia para os fins pretendidos pela Administração contratante.

4.17.6. A caução em dinheiro deverá ser constituída através de depósito identificado em conta específica que será indicada pela Administração no momento oportuno, devendo o licitante comprovar a efetivação do depósito através de documento bancário oficial que identifique claramente o depositante, o valor depositado, a data da operação e a conta de destino. Este comprovante deverá ser anexado à proposta de preços no momento de seu cadastramento no sistema eletrônico, sendo



vedada sua apresentação posterior. O valor depositado será corrigido monetariamente conforme índices oficiais aplicáveis aos depósitos públicos até sua efetiva liberação ou execução.

4.17.7. Os títulos da dívida pública admitidos como garantia deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, e deverão estar acompanhados de laudo de avaliação atualizado emitido por instituição financeira credenciada ou órgão técnico competente. O valor dos títulos ofertados como garantia será aquele apurado no laudo de avaliação, devendo corresponder no mínimo ao montante exigido como garantia, sendo aceito valor superior que será considerado para fins de liberação proporcional quando aplicável.

4.17.8. O seguro-garantia constitui modalidade específica de garantia que deverá ser materializada através de apólice emitida por companhia seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados para operar no ramo garantia, com prazo de validade não inferior a sessenta dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública de disputa de preços. A apólice deverá conter obrigatoriamente cláusula específica prevendo atualização monetária do valor segurado conforme índices oficiais, bem como cobertura destinada especificamente a indenizar a Administração contratante nas hipóteses de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, não apresentação tempestiva dos documentos de habilitação quando expressamente convocado pela Administração, apresentação de documentação falsa, adulterada ou inidônea durante qualquer fase do certame, e comportamento inidôneo, fraude ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade do processo licitatório.

4.17.9. A fiança bancária deverá ser constituída através de carta de fiança emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para funcionamento no país, devendo possuir vigência mínima de sessenta dias úteis contados da data de sua emissão e conter expressamente cláusula de renúncia ao benefício de ordem por parte da instituição financeira fiadora. A carta de fiança deverá identificar precisamente o processo licitatório garantido, o valor da garantia, o prazo de vigência, e deverá estar assinada por representantes legais da instituição financeira com poderes específicos para tanto, conforme comprovação através de procurações ou estatutos sociais.

4.17.10. A fiança corporativa, quando admitida pela Administração mediante análise específica de cada caso, deverá ser prestada por empresa com patrimônio líquido superior a dez vezes o valor garantido conforme demonstrado através de balanço patrimonial auditado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. A empresa prestadora da fiança deverá apresentar demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios sociais que comprovem sua solidez econômico-financeira, bem como certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e declaração expressa de responsabilidade solidária pelas obrigações garantidas.

4.17.11. A não apresentação da garantia de proposta que demonstre possui-la no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico implicará desclassificação automática e irrecorrível do licitante, sendo expressamente vedada sua regularização posterior através de diligência ou saneamento de falhas. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a seriedade das propostas desde o momento de sua apresentação, evitando comportamentos oportunistas que possam comprometer a celeridade e eficiência do certame.

4.17.12. As garantias constituídas pelos licitantes serão liberadas ou restituídas conforme prazos e condições específicas que observam a situação particular de cada participante do certame. Para o licitante vencedor, a liberação ocorrerá em até dez dias úteis após a assinatura do contrato e



apresentação da garantia contratual exigida para a fase de execução, condicionando-se tal liberação ao cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da adjudicação. Para os demais licitantes não vencedores, a liberação processar-se-á em até dez dias úteis após a homologação definitiva do certame pela autoridade competente, independentemente da assinatura do contrato pelo adjudicatário. Em caso de licitação fracassada por ausência de propostas válidas ou licitação deserta por falta de interessados, todas as garantias serão liberadas em até dez dias úteis após a declaração oficial da situação pela Administração contratante.

4.17.13. A garantia constituída será executada integralmente pela Administração contratante, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses específicas que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante através de sua participação no certame. Estas hipóteses abrangem a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a não apresentação tempestiva da documentação exigida para formalização da contratação quando devidamente convocado, a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inidônea em qualquer momento do processo licitatório, e o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da participação no certame que comprometam sua regular tramitação ou resultem em prejuízos para a Administração.

4.17.14. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a seriedade e responsabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, considerando-se especialmente o valor expressivo da contratação pretendida e a essencialidade dos serviços para o adequado funcionamento da Administração. Esta medida visa minimizar significativamente os riscos de desistências injustificadas por parte dos licitantes vencedores, situações que comprometem gravemente a celeridade e economicidade do processo licitatório, obrigando a Administração a convocar novos certames ou contratar com licitantes menos vantajosos, resultando em prejuízos ao interesse público e desperdício de recursos administrativos.

4.17.15. Em caso de prorrogação dos prazos estabelecidos para o certame por circunstâncias supervenientes ou necessidades técnicas devidamente justificadas, os licitantes que tenham constituído garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão providenciar obrigatoriamente a renovação ou prorrogação da vigência das garantias prestadas, sob pena de desclassificação automática de suas propostas. Esta renovação deverá ser comprovada através da apresentação de aditivo à apólice original ou nova carta de fiança, conforme o caso, no prazo máximo de quarenta e oito horas contadas da comunicação oficial da prorrogação pela Administração contratante.

4.17.16. A não apresentação da garantia de proposta que demonstre possui-la no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico implicará desclassificação automática e irrecorrível do licitante, sendo expressamente vedada sua regularização posterior através de diligência ou saneamento de falhas. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a seriedade das propostas desde o momento de sua apresentação, evitando comportamentos oportunistas que possam comprometer a celeridade e eficiência do certame.

4.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **FECHADO/ABERTO**. Na disputa fechado/aberta, a fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, com prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos.



4.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.20. REVELAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Imediatamente após o encerramento da fase de lances, a Agente de Contratação publicará no sistema eletrônico o orçamento estimado de referência e a planilha orçamentária de base, que serão revelados a todos os licitantes e ao público em geral, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.21. Após a revelação do orçamento, o Agente de Contratação verificará a exequibilidade do maior desconto ofertado, considerando-se inexequíveis os descontos que resultem em preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. Para fins de análise da exequibilidade de proposta inferior a 85% do valor estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o da proposta, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.24. O licitante mais bem classificado terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.25. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

(i) contiver vícios insanáveis;

(ii) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

(iii) apresentar preços inexequíveis após a revelação do orçamento sigiloso;

(iv) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;

(v) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital.

(vi) será desclassificada sumariamente a proposta que apresentar valor acima de 02 (duas) vezes ao referencial do Município, conforme estabelecido no art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo sendo a proposta inicial da licitante.

5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

5.7.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

5.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador/fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

5.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

6.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06).

6.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

6.10.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

6.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP;

6.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da CLT e da Lei nº 12.440/2011;

6.11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.11.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



6.11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);

6.11.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

6.11.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

6.11.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;

6.11.8. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP).

6.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;

6.12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

6.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.12.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.12.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

6.12.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA):

6.13.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; a declaração poderá ser substituída



por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

6.13.1.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com habilitação para execução de obras de edificações civis;

6.13.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo CREA;

6.13.1.4. Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo CREA, em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, especificamente:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, comprovando a execução anterior de edificação de uso coletivo com área mínima de 600,00 m², incluindo estrutura de concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

6.13.1.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.13.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obra similar ou serviços similares aos licitados. Para atendimento, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado por documentação pertinente.

6.13.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

6.13.2.1. Apresentação de profissional de Engenharia Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, como responsável técnico, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

6.13.2.2. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados, de que atuarão na execução do contrato, em atenção às normas dispostas na NR-04. Poderá, em substituição, ser apresentados pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade;



6.13.2.3. O profissional indicado deverá participar da obra objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.13.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.13.2.5. Certidão de Registro do responsável técnico no CREA, em plena validade;

6.13.2.6. Comprovação da natureza da relação do profissional com a licitante, mediante: (i) contrato ou estatuto social, no caso de sócio, administrador ou diretor; (ii) carteira de trabalho (CTPS), no caso de empregado; ou (iii) contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo;

6.13.2.7. Declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante sagre-se vencedora do certame;

6.13.3. VISITA TÉCNICA:

6.13.3.1. A visita técnica ao local da obra **não é obrigatória**. Contudo, recomenda-se fortemente que seja realizada visita prévia ao local de implantação da obra (Latitude: 11.796746 / Longitude: -42.058492) na Sede do Município de Barra do Mendes/BA, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos de reforma e ampliação, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil indicado pela licitante.

6.13.3.2. Em substituição ao Atestado de Visita, a empresa licitante poderá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local de execução da obra. O licitante que apresentar essa declaração fica expressamente impedido de pleitear, no futuro, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira fundadas na alegação de desconhecimento das condições do local.

6.13.3.3. Para agendar visita ao local, contatar a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes pelo e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

6.14. DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO

6.14.1. Declaração de que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.14.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida a partir de 14 (quatorze) anos;

6.14.3. Declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO



6.15.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.15.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação do licitante detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará a proposta subsequente e, se necessário, realizará nova negociação, na ordem de classificação, até a identificação de um licitante que atenda às exigências do edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Adotada a sequência ordinária prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BLL.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL.

7.11. Não serão aceitos pedido de esclarecimentos, recursos, contrarrazões por e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



8.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.

9.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. Para assinar o Contrato, a Contratada deverá apresentar: (a) ART/RRT de execução da obra, devidamente registrada no CREA, emitida pelo responsável técnico designado; (b) matrícula da obra junto ao CEI/INSS; (c) comprovante da garantia de execução contratual (5% do valor contratual); (d) cópia do ato constitutivo atualizado.

9.5. O contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

9.6. O prazo de execução das obras será de 5 (cinco) meses corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante medições aprovadas pela fiscalização, com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar: boletim de medição detalhado aprovado pela fiscalização; relatório fotográfico; certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes; comprovante de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados alocados na obra.

10.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês sobre o valor em atraso, acrescidos de correção monetária pelo INCC, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fica vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não efetivamente executados e medidos.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



11.1. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o período de estabilidade de 12 meses, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.5. Fraudar a licitação;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema BLL.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbarradomendes/diario> e na BLL.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Plantas e Projetos

ANEXO III - Modelo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Declaração de Proposta Econômica

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.

ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO XII – Declaração de Idoneidade.

ANEXO XIII - Declarações.

ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Noélia Nunes Pacheco
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PROJETOS/PLANILHAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, Bairro _____, Município _____ – BA, CEP _____, neste ato representada por seu titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e R.G. _____, **DECLARA**, para os fins de direito, especificamente para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, que:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL E CONCORDÂNCIA:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos; tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a executar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei;

b) REGULARIDADE E IDONEIDADE:

Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação; não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais;

c) HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS:

Não existe qualquer fato impeditivo para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

d) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 9.854/1999; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) RESERVA DE CARGOS – PCD E REABILITADOS:

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93, e em outras normas específicas;

f) PROPOSTA ECONÔMICA – CUSTOS TRABALHISTAS:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) NÃO PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO:

Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

h) ENQUADRAMENTO ME/EPP (marcar):

Declara que está(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006: **Sim () Não ()**

i) AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

j) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:

A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROIBIDO:

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, com sede na
_____, Município
_____ – ___/BA, CEP _____, neste ato representada por seu
titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº
14.133/2021, que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026** – Processo Administrativo nº ___/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, cujo objeto é a Construção de Escola com 13 (Treze) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta – Padrão FNDE – na Sede do Município de Barra do Mendes/BA, conforme instrumento de transferência federal gerenciado pelo Ministério da Educação.

Declara ainda que:

- a) Possui plena capacidade jurídica para participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- b) Possui regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, estadual e municipal, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Possui qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, com profissional devidamente registrado no CREA;
- d) Possui situação econômico-financeira que comprova sua capacidade de executar o objeto contratual.

Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, assumindo integralmente as consequências legais pelo descumprimento desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO VI –PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 e do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que:

- a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para execução do objeto licitado – Obra de Construção de Escola com 13 (Treze) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta – Padrão FNDE – na Sede do Município de Barra do Mendes/BA;
- b) No valor ofertado estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com transporte, mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras incidências que recaiam sobre o objeto contratual;
- c) A proposta foi elaborada de forma a garantir a execução integral dos serviços de engenharia em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do edital;
- d) Os custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes estão integralmente contemplados na proposta;
- e) A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada a critério da empresa, se for o caso.

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ _____
(_____)

PERCENTUAL DE DESCONTO: _____ %
(_____ por cento)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026** – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, foi elaborada de maneira independente, e que:

- a) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,

DECLARA, sob as penas do art. 9º e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que:

Não mantemos, nem mantivemos, qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme vedação expressa no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda que nenhum dos sócios, diretores, administradores ou representantes legais desta empresa ocupa cargo ou função pública junto à Administração Municipal de Barra do Mendes/BA ou a qualquer órgão que participe desta licitação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações aqui prestadas, cientes de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções previstas na lei, inclusive inabilitação e declaração de inidoneidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____,

DECLARA, para os devidos fins e em cumprimento ao art. 27, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Federal nº 9.854/1999, que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade;
- c) Que, se empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, o fará somente na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrita conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declara ainda que:

- d) Não possui em seu quadro de empregados menores cumprindo pena privativa de liberdade, nem adolescentes admitidos nas situações vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Esta declaração é prestada para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, ciente de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,
DECLARA, para os fins do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026** – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que:

- a) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público por nenhuma esfera da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- c) Não está suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Não figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou nos sistemas equivalentes dos Tribunais de Contas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,

DECLARA, para os fins da lei, que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas – federal, estadual, distrital ou municipal –, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Não se encontra suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Barra do Mendes/BA ou em qualquer ente federativo;
- c)** Não foi condenada, em decisão judicial transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;
- d)** Não possui representante, sócio ou administrador que seja agente público do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Comprometemo-nos a informar, imediatamente, qualquer fato superveniente que contrarie o declarado acima, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**PARTE A – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____,

DECLARA, para fins de habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ____/2026, que:

O responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto da licitação é o(a) profissional:

Nome**Completo:**_____
CREA/CAU n°: _____ **UF:** _____**CPF:** _____ **Especialidade:** _____

O referido profissional faz parte do quadro permanente da empresa e, caso ela se sagre vencedora do certame, atuará como responsável técnico pela execução da obra de Construção de Escola com 13 (Treze) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta – Padrão FNDE – na Sede do Município de Barra do Mendes/BA.

PARTE B – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declara-se que o responsável técnico indicado acima possui vínculo com esta empresa na seguinte condição (marcar a opção aplicável):

- () Empregado celetista – CTPS anotada
() Sócio ou Diretor – conforme contrato/estatuto social registrado
() Prestador de serviços – contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com assinatura reconhecida ou eletrônica

Declara ainda que o referido profissional **NÃO** está comprometido como responsável técnico de outra empresa para participação na mesma licitação e que possui disponibilidade plena para acompanhar a execução contratual caso esta empresa sagre-se vencedora.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:_____
Assinatura do Responsável Técnico**Nome:** _____ **CREA/CAU n°:** _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico**(Nome completo, cargo e assinatura)****Carimbo CNPJ da Empresa**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (DISPENSA DE VISITA TÉCNICA)

(Conforme item 6.15.4.1 do Edital)

O Responsável Técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CREA/CAU nº _____, **DECLARA**, nos termos do item 6.15.4.1 do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, que:

Declina da realização de visita técnica ao local da obra e, em substituição ao Atestado de Visita, declara que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local de execução da obra de Construção de Escola com 13 (Treze) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta – Padrão FNDE – na Sede do Município de Barra do Mendes/BA.

Em razão do conhecimento declarado, fica expressamente **IMPEDIDA** de pleitear, no futuro, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira fundadas na alegação de desconhecimento das condições do local, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei.

Esta declaração é prestada em substituição ao Atestado de Visita Técnica, conforme prerrogativa expressamente prevista no edital, e não constitui qualquer limitação ao direito de a empresa participar do certame.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____ CREA/CAU: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____ CPF: _____

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, s/n, Centro, Barra do Mendes – Bahia, CEP: 44.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX –BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/ XXXX, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – PADRÃO FNDE – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA**, com área construída de aproximadamente 1.995,13 m², dois pavimentos, compreendendo todos os serviços de engenharia descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas demais peças técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária de referência.

1.2. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.3. No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$** _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) - acompanhar a execução do contrato principal;

c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assume a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15001001

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, com a presença permanente de Engenheiro de Segurança do Trabalho no canteiro de obras, conforme NR-04, responsável pelo PCMAT, PPR, PCMSO e SESMT, bem como condições e garantias



técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura de Barra do Mendes, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Barra do Mendes:



11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência da Prefeitura de Barra do Mendes;

12.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.1.3. Falência ou recuperação judicial.

12.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

12.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

12.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

12.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe



o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A **Prefeitura de Barra do Mendes/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A **Prefeitura de Barra do Mendes/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento (março/2026 – data de referência SINAPI), o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 13.702.238/0001-00

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

(CONTRATANTE)

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____